EDITAL

PROCESSO Nº 49/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Coronel Pacheco**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.152/0001-64, com sede na Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e decreto municipal 29/2024 e 049/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 03/11/2026 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 03/11/2026 ás 08:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - GLOBAL realizada em único item.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet, com link dedicado IP fixo/publicado/real na sede da prefeitura, posto de saude central e escola Renato Eloy e link semi dedicado para os demais órgãos indicados pela administração., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **AMM Licita**, por meio do sítio **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

provedor do sistema ou do(a) Município de Coronel Pacheco por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

---

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do Grupo Único

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,10

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

> 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo(a) Município de Coronel Pacheco, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. **A exigência dos documentos de habilitação** que constem do Termo de Referência somente **será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

> 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
>
> 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e?cácia para fins de habilitação e classificação.

> 7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Carlos Chagas, snº, Centro, neste município.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica AMM Licita, no seguinte endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.

?9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

> 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

?10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

> 10.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.2. O(a) Município de Coronel Pacheco poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", "f" do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas "d", "e", "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Coronel Pacheco .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Coronel Pacheco .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

? 12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,** no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Coronel Pacheco através do endereço https://www.coronelpacheco.mg.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, localizada na Praça Carlos Chagas, nº snº, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Anexo I do TR - Planilha Orçamentária;

13.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

13.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Coronel Pacheco, 15/10/2026.

Elias Junior Ferreira
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pecuária

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário(a) Municipal de Saúde

MARAISA DA SILVA O VENANCIO
Secretário(a) Municipal de Educação.

Patrícia de Araújo Maranha
Secretário(a) de Administração e Finanças

Taynara Pilate Costa Florentino
Chefe Municipal de Gabinete

VANIA APARECIDA DO CARMO MOTA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

1181 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - GERAL SERVIÇOS CONTÍNUOS/NÃO CONTINUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - prestação de serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet, com link dedicado IP fixo/publicado/real na sede da prefeitura, posto de saude central e escola Renato Eloy e link semi dedicado para os demais órgãos indicados pela administração., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link dedicado e IP fixo (real) via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - UBS Sebastião Ferreira da Costa Neto - Rua José Manoel de Oliveira, nº 44 Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
002	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Base EMATER - Vila João Ferreira, nº 100, Zona Rural de Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
003	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Base ETA (Estação de Tratamento de Agua) - Zona Rural de Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTINUO C/CONTRATO - POR ITEM

Item	Descrição	Unid.	Quant.
004	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Centro de Fisioterapia, Rua Oscar Vidal, Clube Aymoré, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
005	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Centro Educacional Infantil Cantinho do Saber Rua Oscar Vidal - S/Nº - Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
006	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Destacamento da PM - Praça Carlo Chagas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
007	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Escola Municipal Edgard Paiva	SERVIÇO	12
008	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Estrategia Saude da Familia - Rua Oscar Vidal, nº 175, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
009	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Garagem - Rua São Vicente de Paula, s/nº - Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
010	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Posto de Saúde Asclepíades da Paixão - Centro de João Ferreira, Zona Rural, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
011	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Posto de Saúde Sebastião C. Castro - Ribeirão de Santo Antônio, Zona Rural, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTINUO C/CONTRATO - POR ITEM

Item	Descrição	Unid.	Quant.
012	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Secretaria Municipal de Educação Rua São Vicente de Paulo Nº 250 - Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
013	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Secretaria Municipal de Saúde - Rua Dr. João Pinheiro, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
014	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Sede do CRAS - Rua dos Andradas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
015	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Telecentro Municipal (Laboratório de Informática) - Centro, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
016	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Vigilancia Sanitaria, Praça Carlos Chagas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
017	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte, manutenção de internet através de Link dedicado e IP fixo (real) via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Escola Municipal Professor Renato Eloy de Andrade - Rua Oscar Vidal, s/nº - Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
018	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte, manutenção de internet através de Link dedicado e IP fixo (real) via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Prédio da Prefeitura - Praça Carlos Chagas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTINUO C/CONTRATO - POR ITEM

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTINUO C/CONTRATO - POR ITEM

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Os serviços serão prestados nos endereços que se encontram em cada item da planilha.

9.1.2.2 -Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

9.1.2.2.1 Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

9.1.2.2.2 A Contratada deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces do link de acesso à Internet instalado.

9.1.2.2.3 Tempo de Reparo: A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet no Campus que realizou a abertura do chamado em até 2 (duas) horas após a notificação do problema, devendo restabelecer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2.3 - Cumprimento das normas da Anatel e das demais disposições contratuais e legais aplicáveis.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM

9.1.2.3.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Coronel Pacheco, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Coronel Pacheco.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Coronel Pacheco.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTINUO C/CONTRATO - POR ITEM

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTINUO C/CONTRATO - POR ITEM

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (dias) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTINUO C/CONTRATO - POR ITEM

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, CNPJ nº 18.338.152/0001-64, situada a Praça Carlos Chagas, S/N, Centro, Coronel Pacheco.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTINUO C/CONTRATO - POR ITEM

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
>
> 15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTINUO C/CONTRATO - POR ITEM

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item.**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTINUO C/CONTRATO - POR ITEM

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4.8 -Declaração de Viabilidade Técnica e Conhecimento do Local.

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTINUO C/CONTRATO - POR ITEM

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II - A comprovação da boa situação financeira da empresa será demonstrada mediante a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis e apresentados na forma da lei (2024 e 2025):

III. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

IV. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

V. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VI. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM

Digital - ECD ao Sped.

VII. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

VIII. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

IX. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

II- Licitante deverá apresentar comprovação de autorização, outorga ou ato de dispensa expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL que a habilite à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nos termos da regulamentação vigente, devendo o documento estar válido e compatível com o objeto da contratação.

III- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTINUO C/CONTRATO - POR ITEM

b - Contrato ou autorização de compartilhamento de postes da CEMIG, o documento será de apresentação OBRIGATÓRIA exclusivamente pela licitante vencedora, como condição prévia e indispensável para a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início dos Serviços.

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Coronel Pacheco.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.04.01.15.122.0011.2.0030

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0008

3.3.90.39.00.2.05.03.10.122.0003.2.0041

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0010

3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0005.2.0016

3.3.90.39.00.2.10.01.20.606.0007.2.0085

3.3.90.39.00.2.05.03.17.512.0011.2.0043

3.3.90.39.00.2.08.02.08.244.0008.2.0078

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Coronel Pacheco, 11/05/2026.

Amanda Oliveira Ramos
Secretaria de Esporte e Lazer

CESAR APARECIDO DA SILVA
Diretor(a) Municipal de Transporte

Elias Junior Ferreira
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pecuária

João Daniel da Silva Severino
Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTINUO C/CONTRATO - POR ITEM

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário(a) Municipal de Saúde

MARAISA DA SILVA O VENANCIO
Secretário(a) Municipal de Educação.

Patrícia de Araújo Maranha
Secretário(a) de Administração e Finanças

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTINUO C/CONTRATO - POR ITEM

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link dedicado e IP fixo (real) via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - UBS Sebastião Ferreira da Costa Neto - Rua José Manoel de Oliveira, nº 44 Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12	388,30	4.659,60
002	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Base EMATER - Vila João Ferreira, nº 100, Zona Rural de Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12	272,60	3.271,20
003	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Base ETA (Estação de Tratamento de Agua) - Zona Rural de Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12	225,93	2.711,16
004	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Centro de Fisioterapia, Rua Oscar Vidal, Clube Aymoré, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12	225,93	2.711,16

508 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
005	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Centro Educacional Infantil Cantinho do Saber Rua Oscar Vidal - S/Nº - Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12	225,93	2.711,16
006	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Destacamento da PM - Praça Carlo Chagas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12	225,93	2.711,16
007	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Escola Municipal Edgard Paiva	SERVIÇO	12	225,93	2.711,16
008	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Estrategia Saude da Familia - Rua Oscar Vidal, nº 175, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12	225,93	2.711,16
009	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Garagem - Rua São Vicente de Paula, s/nº - Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12	225,93	2.711,16

508 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
010	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Posto de Saúde Asclepíades da Paixão - Centro de João Ferreira, Zona Rural, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12	272,60	3.271,20
011	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Posto de Saúde Sebastião C. Castro - Ribeirão de Santo Antônio, Zona Rural, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12	272,60	3.271,20
012	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Secretaria Municipal de Educação Rua São Vicente de Paulo Nº 250 - Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12	225,93	2.711,16
013	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Secretaria Municipal de Saúde - Rua Dr. João Pinheiro, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12	225,93	2.711,16
014	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Sede do CRAS - Rua dos Andradas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12	225,93	2.711,16

508 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
015	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Telecentro Municipal (Laboratório de Informática) - Centro, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12	225,93	2.711,16
016	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Vigilancia Sanitaria, Praça Carlos Chagas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12	225,93	2.711,16
017	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte, manutenção de internet através de Link dedicado e IP fixo (real) via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Escola Municipal Professor Renato Eloy de Andrade - Rua Oscar Vidal, s/nº - Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12	294,26	3.531,12
018	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte, manutenção de internet através de Link dedicado e IP fixo (real) via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Prédio da Prefeitura - Praça Carlos Chagas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12	388,30	4.659,60

O valor total estimado para a contratação é de R$ 55.197,32.

508 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO ELETR. - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS - NLLC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

Razão Social: _____, CNPJ: __.___.___/____-__

Logradouro:_____, nº ____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-___, Telefone: (__) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link dedicado e IP fixo (real) via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - UBS Sebastião Ferreira da Costa Neto - Rua José Manoel de Oliveira, nº 44 Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12		
002	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Base EMATER - Vila João Ferreira, nº 100, Zona Rural de Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12		
003	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Base ETA (Estação de Tratamento de Agua) - Zona Rural de Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12		

509 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - PREGÃO ELETR. SERVIÇOS E SRP NLLC - ATIVO - APROVADO A - 02/11/2022

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
004	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Centro de Fisioterapia, Rua Oscar Vidal, Clube Aymoré, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12		
005	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Centro Educacional Infantil Cantinho do Saber Rua Oscar Vidal - S/Nº - Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12		
006	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Destacamento da PM - Praça Carlo Chagas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12		
007	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Escola Municipal Edgard Paiva	SERVIÇO	12		
008	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Estrategia Saude da Familia - Rua Oscar Vidal, nº 175, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12		
009	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Garagem - Rua São Vicente de Paula, s/nº - Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12		

509 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - PREGÃO ELETR. SERVIÇOS E SRP NLLC - ATIVO - APROVADO A - 02/11/2022

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
010	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Posto de Saúde Asclepíades da Paixão - Centro de João Ferreira, Zona Rural, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12		
011	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Posto de Saúde Sebastião C. Castro - Ribeirão de Santo Antônio, Zona Rural, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12		
012	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Secretaria Municipal de Educação Rua São Vicente de Paulo Nº 250 - Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12		
013	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Secretaria Municipal de Saúde - Rua Dr. João Pinheiro, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12		
014	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Sede do CRAS - Rua dos Andradas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12		

509 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - PREGÃO ELETR. SERVIÇOS E SRP NLLC - ATIVO - APROVADO A - 02/11/2022

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
015	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Telecentro Municipal (Laboratório de Informática) - Centro, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12		
016	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Vigilancia Sanitaria, Praça Carlos Chagas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12		
017	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte, manutenção de internet através de Link dedicado e IP fixo (real) via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Escola Municipal Professor Renato Eloy de Andrade - Rua Oscar Vidal, s/nº - Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12		
018	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte, manutenção de internet através de Link dedicado e IP fixo (real) via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Prédio da Prefeitura - Praça Carlos Chagas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12		

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

509 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - PREGÃO ELETR. SERVIÇOS E SRP NLLC - ATIVO - APROVADO A - 02/11/2022

Nome do Responsável

509 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - PREGÃO ELETR. SERVIÇOS E SRP NLLC - ATIVO - APROVADO A - 02/11/2022

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__.

O(A) Município de Coronel Pacheco, inscrito no CNPJ nº 18.338.152/0001-64, com sede na Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Marcos Aurélio Valério Venâncio a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada na(o) _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____ - __, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 49/2026 - Pregão Eletrônico nº 06/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposiçoes irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet, com link dedicado IP fixo/publicado/real na sede da prefeitura, posto de saude central e escola Renato Eloy e link semi dedicado para os demais órgãos indicados pela administração.**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1182 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1182 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

> 8.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1182 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Coronel Pacheco, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Coronel Pacheco ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Coronel Pacheco, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1182 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC

9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Coronel Pacheco, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Coronel Pacheco;

9.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Coronel Pacheco ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.23 - Ceder ao(a) Município de Coronel Pacheco todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.24 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

1182 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Coronel Pacheco, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1182 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - Na hipótese de serviços contínuos, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Município de Coronel Pacheco, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Município de Coronel Pacheco nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1182 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Coronel Pacheco, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.2.04.01.15.122.0011.2.0030
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0008
3.3.90.39.00.2.05.03.10.122.0003.2.0041
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0010
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0005.2.0016
3.3.90.39.00.2.10.01.20.606.0007.2.0085
3.3.90.39.00.2.05.03.17.512.0011.2.0043
3.3.90.39.00.2.08.02.08.244.0008.2.0078**.**

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Coronel Pacheco, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

1182 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Coronel Pacheco divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do municipio, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

__Local__, __ de _____ de 20__.

_____

Marcos Aurélio Valério Venâncio
Prefeito

_____

Nome Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

1182 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - prestação de serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet, com link dedicado IP fixo/publicado/real na sede da prefeitura, posto de saude central e escola Renato Eloy e link semi dedicado para os demais órgãos indicados pela administração., conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet, com link dedicado IP fixo/publicado/real na sede da prefeitura, posto de saude e escola Renato eloy e link semi dedicado para os demais órgãos indicados pela administração, decorre da demanda por conectividade estável, segura e de alta disponibilidade. Tal demanda tem origem na crescente digitalização dos processos administrativos, na ampliação do uso de sistemas informatizados e na necessidade de comunicação eficiente entre os diversos setores da administração pública municipal.

2.2 - A contratação é pertinente aos objetivos institucionais do órgão contratante, pois garante a infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento regular das atividades administrativas, ao atendimento ao cidadão e à execução de políticas públicas. O fornecimento de link dedicado com IP fixo/publicado/real na sede da prefeitura é fundamental para a hospedagem de sistemas próprios, acesso remoto seguro, integração com plataformas governamentais e atendimento a exigências legais de transparência e prestação de contas. O fornecimento de link semi dedicado aos demais órgãos assegura a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento à população.

2.3 - A relação entre a demanda apresentada e a necessidade pública a ser suprida está diretamente vinculada à obrigação da administração de garantir a eficiência, continuidade e segurança dos serviços públicos. A contratação visa suprir a necessidade de conectividade adequada para o pleno funcionamento dos sistemas administrativos, comunicação interna e externa, bem como para o acesso a informações e serviços digitais essenciais à população. Dessa forma, a medida busca assegurar o interesse público, promovendo a modernização administrativa e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo poder público municipal.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Secretário Municipal de Educação, Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Transporte, Secretaria de Agropecuária, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do **Pregão**, preferencialmente na forma **Eletrônica**.

4.2 - Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço

4.2.1 - Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.3.2 - No caso em tela, a contratação tem natureza continuada por se tratar de serviço que visa atender necessidade pública de forma permanente e contínua, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, atividades estas que estão voltadas ao funcionamento das rotinas administrativas e operacionais deste órgão.

4.3.3 - Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3.4. Ressalta-se que prestação do serviço pretendida não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.4 - Sustentabilidade

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

4.4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
d) observação das normas do INMETRO;
e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que este é o modelo atual adotado, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à prestação de serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet, com link dedicado IP fixo/publicado/real na sede da prefeitura, posto de saude central e escola Renato Eloy e link semi dedicado para os demais órgãos indicados pela administração., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação,

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link dedicado e IP fixo (real) via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - UBS Sebastião Ferreira da Costa Neto - Rua José Manoel de Oliveira, nº 44 Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
002	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Base EMATER - Vila João Ferreira, nº 100, Zona Rural de Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
003	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Base ETA (Estação de Tratamento de Agua) - Zona Rural de Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
004	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Centro de Fisioterapia, Rua Oscar Vidal, Clube Aymoré, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
005	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Centro Educacional Infantil Cantinho do Saber Rua Oscar Vidal - S/Nº - Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
006	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Destacamento da PM - Praça Carlo Chagas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
007	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Escola Municipal Edgard Paiva	SERVIÇO	12
008	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Estrategia Saude da Familia - Rua Oscar Vidal, nº 175, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
009	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Garagem - Rua São Vicente de Paula, s/nº - Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
010	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Posto de Saúde Asclepíades da Paixão - Centro de João Ferreira, Zona Rural, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
011	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Posto de Saúde Sebastião C. Castro - Ribeirão de Santo Antônio, Zona Rural, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
012	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Secretaria Municipal de Educação Rua São Vicente de Paulo Nº 250 - Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
013	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Secretaria Municipal de Saúde - Rua Dr. João Pinheiro, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
014	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Sede do CRAS - Rua dos Andradas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
015	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Telecentro Municipal (Laboratório de Informática) - Centro, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
016	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de Link semi dedicado via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Vigilancia Sanitaria, Praça Carlos Chagas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
017	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte, manutenção de internet através de Link dedicado e IP fixo (real) via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Escola Municipal Professor Renato Eloy de Andrade - Rua Oscar Vidal, s/nº - Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12
018	SERVIÇOS DE INTERNET - Serviço de fornecimento, instalação, suporte, manutenção de internet através de Link dedicado e IP fixo (real) via fibra óptica, de 500 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato - Prédio da Prefeitura - Praça Carlos Chagas, s/nº, Centro, Coronel Pacheco.	SERVIÇO	12

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1. A estimativa das quantidades foi definida com base no número de pontos de conectividade necessários nos órgãos e unidades administrativas municipais distribuídos pelo território do Município. Esse critério guarda relação direta com o objeto, pois cada ponto demanda a disponibilização e a manutenção de serviço de acesso à internet para assegurar o funcionamento regular das atividades administrativas e dos serviços públicos.

7.1.2. A quantidade estimada corresponde, assim, ao atendimento dos pontos identificados pela Administração, contemplando a utilização de link dedicado com IP fixo, publicado e real na sede da Prefeitura, no Posto de Saúde Central e na Escola Renato Eloy, bem como de link semidedicado nas demais unidades indicadas. A adoção desse dimensionamento permite adequar a contratação à distribuição física da demanda, evitando tanto a insuficiência de cobertura quanto a contratação de pontos sem necessidade efetiva..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 55.197,96.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - O objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL , nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de unidade no todo. O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

9.1.1 - Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso.

9.1.2 - Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado, pelo(a) Município de Coronel Pacheco.

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021, a presente contratação visa aos seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos:

12.1.1.1 Economicidade: A contratação especializada busca assegurar a otimização dos recursos financeiros ao garantir fornecimento estável e contínuo de conectividade, evitando custos decorrentes de falhas, interrupções e manutenção corretiva emergencial.

12.1.1.2 Eficiência: Espera-se a melhoria da eficiência operacional por meio da disponibilização de link dedicado com IP fixo na sede da prefeitura e link semi dedicado para demais órgãos, assegurando alta disponibilidade e comunicação ágil entre setores, o que otimiza processos administrativos e reduz tempo de resposta.

12.1.1.3 Eficácia: A solução permitirá o atendimento pleno da necessidade pública de conectividade segura e estável, fundamental para a digitalização dos processos, hospedagem de sistemas próprios, acesso remoto seguro e integração com plataformas governamentais, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a qualidade do atendimento à população.

12.1.1.4 Melhor aproveitamento de recursos: A contratação possibilitará o melhor uso da infraestrutura tecnológica existente, promovendo a segurança da informação e liberando servidores para atividades estratégicas, além de assegurar a conformidade com exigências legais relativas à transparência e prestação de contas.

12.1.2 Os resultados pretendidos servirão como parâmetros para avaliação da efetividade da contratação no relatório final, conforme determinação legal.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Coronel Pacheco, 07/05/2026.

Amanda Oliveira Ramos
Secretaria de Esporte e Lazer

CESAR APARECIDO DA SILVA
Diretor(a) Municipal de Transporte

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

Elias Junior Ferreira
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pecuária

João Daniel da Silva Severino
Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário(a) Municipal de Saúde

MARAISA DA SILVA O VENANCIO
Secretário(a) Municipal de Educação.

Patrícia de Araújo Maranha
Secretário(a) de Administração e Finanças

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

Coronel Pacheco, 07/05/2026.

_____

Marcos Aurélio Valério Venâncio
Prefeito

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO